



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 80/2020

PROCESSO N° 1321/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO KOMBI**

**Origem dos recursos: próprio, estadual ou federal, conforme o caso.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2020, ÀS 9:00 HS.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços de peças para veículos tipo kombi, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais n°s 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal n° 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **01/10/2020, com início às 9:00h, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9:00 hs do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de peças para veículos tipo kombi, conforme especificações constantes do Anexo I.

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

**3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

**Obs.: O prazo de garantia das peças cotadas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias,**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou **que constem produtos de qualidades inferiores às exigidas no Anexo I – Especificações Técnicas, deste Edital.**

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante dos produtos e prazo de garantia dos mesmos, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e **eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e de **eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).**

7.41. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**8.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

**8.4. O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**8.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

**8.7.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

## **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

## 8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**
- c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

## 8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.6. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações. **Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.**

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

11.8. O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.10. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

11.12. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

11.13. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**11.14. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**11.15. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**11.16. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**11.17. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

11.18 - Constitui condição para a celebração das contratações:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. – Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações. **Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.**

12.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**12.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.3.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).**

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**16.8. Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

16.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

16.10. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 17 de setembro de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 1321/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020

Compreende o objeto desta licitação o registro de preços das seguintes peças novas, sem uso:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	06	UN	caixa direção completa kombi 1997 em diante motor 1600, nova, tendo como referência a marca TRW nº 10320039-S, ou similar de igual qualidade ou superior
02	20	UN	Rolamento do pinhão nº 537201 Kombi 1997 em diante novo, tendo como referência a marca Fag nº 537201, ou similar de igual qualidade ou superior
03	10	UN	Bomba óleo motor 1600 nº AR-1060 Kombi ano 1997 até 2006 nova, tendo como referência as marcas Anroi nº 1060, Nakata e Brosol, ou similar de igual qualidade ou superior
04	10	UN	Caixa direção Kombi motor 1.4 nº 10320041-S nova, tendo como referência a marca TRW, ou similar de igual qualidade ou superior
05	12	PC	081.311.255-1 - LUVA COM CUBO 1ª MARCHA
06	10	UN	Cilindro mestre freio Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Varga nº RCCD-00500.0, Controil e TRW, ou similar de igual qualidade ou superior
07	40	UN	Retentor roda dianteira Kombi novo, tendo como referência as marcas Sabó e Corteco, ou similar de igual qualidade ou superior
08	35	JG	Embuchamento horizontal completo com jogo de reparo e rolamento e arruelas de fibra Kombi, novo, tendo como referência as marcas Fabraço, Butuen e Isbol, ou similar de igual qualidade ou superior
09	50	UN	Anel sincronizado 3ª e 4ª marcha Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas IMCE e RCN, ou similar de igual qualidade ou superior
10	02	PC	Comando de válvula +1 Kombi motor 1600 ar ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência a marca, Aplic Resolit ou similar de igual qualidade ou superior
11	50	UN	Retentor tampa lateral câmbio Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca Sabó, ou similar de igual qualidade ou superior
12	20	UN	Máquina vidro esquerda, Kombi ano 1997 em diante, nova, tendo como referência a marca, Universal, ou de igual qualidade ou superior
13	20	UN	Hidrovácuo freio Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Varga e Controil, ou similar de igual qualidade ou superior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14	30	UN	Cabo embreagem Kombi água motor 1.4 (nº 7XO.721.335-A Genuino) tendo como referência as marcas IKS 1327, Cabovel e Fania, ou similar de igual qualidade ou superior
15	15	UN	Barra estabilizadora Kombi 1997 em diante, nova. tendo como referência a marca Zanoni, Cabovel e Andorinha, ou similar de igual qualidade ou superior
16	20	UN	Alavanca do câmbio (longa) Kombi 1997 em diante, nova, tendo como referência as marcas AMD e Andorinha ou similar de igual qualidade ou superior
17	20	UN	Coxim do motor Kombi, novo (Barquinho) tendo como referência as marcas Jahu e Andorinha ou similar de igual qualidade ou superior
18	50	UN	Rolamento roda traseira externo nº 45226 rolete kombi, novo, tendo como referência as marcas INA, SKF e FAG, ou similar de igual qualidade ou superior
19	40	UN	Feixe mola suspensão dianteira Kombi, novo, tendo como referência a marca, Cofap, ou similar de igual qualidade ou superior
20	30	PC	Amortecedor direção Kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, Cofap e Nakata, ou similar de igual qualidade ou superior
21	10	PC	Ponta eixo traseiro, kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência o (nº AL813 IMA) ou similar de igual qualidade ou superior
22	20	UN	Engrenagem do virabrequim Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência a marca APlic Resolit nº 582, ou similar de igual qualidade ou superior
23	12	PC	Casal coroa pinhão 7 x 36 Kombi motor 1600, novo, ano 1997 em diante, tendo como referência a marca IMA AL - 860, ou similar de igual qualidade ou superior
24	12	PC	Casal coroa e pinhão 8 x 39 Kombi motor 1.4 refrigerada a água, ano 2006 em diante, novo. tendo como referência a marca IMA AL 861, ou similar de igual qualidade ou superior
25	12	PC	Bujão do cárter para motor 1.4, novo, kombi flex ano 2006 a 2013 - genuíno VW
26	20	PC	Fechadura porta dianteira lado esquerdo kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca Universal nº 20333, ou similar de igual qualidade ou superior
27	10	PC	211.311.251-1 - Engrenagem 1ª velocidade - Genuíno VW
28	40	UN	Amortecedor dianteiro Kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Cofap, Monroe e Nakata, ou similar de igual qualidade ou superior
29	15	UN	Coxim do câmbio Kombi novo nº 211.301.265-1 Genuíno VW, motor 1600 ano 1997 até 2006
30	25	UN	Flexível embreagem kombi 1997 até 2006 nº 237.721.361-1 Genuíno medida 355mm, novo, tendo como referência a marca Fania, ou similar de igual qualidade ou superior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

31	25	UN	Cabos de velas com catalizador kombi motor 1600, ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência as marcas NGK, BOSCH e DAYCO, ou similar de igual qualidade ou superior
32	30	UN	Mangueira Respiro Motor Kombi 1.4 Flex, Novo Tendo Como Referência (GENUÍNO VW) e Marca Jahu, ou Similar de igual qualidade ou superior
33	45	JG	Cabos de velas kombi motor 1.4 refrigerado a água nº ST-V38, novo, tendo como referência as marcas NGK, BOSCH e DAYCO, ou similar de igual qualidade ou superior
34	26	UN	Cabeçote motor 1600 moderno, Kombi ano 1997 até 2006, novo, (GENUÍNO VW)
35	15	UN	Garfo 3ª e 4ª marcha, novo, Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca IMCE nº 4.602, ou similar de igual qualidade ou superior
36	30	UN	Guia inferior porta corrediça c/ 02 roldanas Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marca Jahu nº 16822-2 e Universal, ou similar de igual qualidade ou superior.
37	30	UN	Guia superior porta corrediça kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Universal nº 21928 e Jahu, ou similar de igual qualidade ou superior
38	10	PC	Porca ponta eixo traseiro, Kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência o (nº 211.501.221-1 Genuíno VW)
39	15	UN	Máquina vidro direita, Kombi ano 1997 em diante, nova, tendo como referência a marca, Universal, ou de igual qualidade ou superior
40	30	PC	Fechadura traseira porta corrediça kombi 1997 em diante, tendo como referência o (nº 211.843.604-J Genuíno - VW) a marca Universal ou similar de igual qualidade ou superior
41	12	UN	Defletor de óleo Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo - Genuíno VW
42	30	UN	Cilindro roda traseira Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, Varga, TRW e Controil, ou similar de igual qualidade ou superior
43	08	UN	Kit motor completo master contendo 04 pistões, 04 camisas, jogo de anéis, jogo de juntas, cola e capa de tucho, Kombi ano 1997 até 2006, novo, tendo como ref. as marcas, Cofap, Metal leve e Ks, ou similar de igual qualidade ou superior
44	30	PC	Kit reparo tampa seletora completo, contendo junta, buchas e retentor, Kombi todas, tendo como referência a marca Kitt & Cia, ou similar de igual qualidade ou superior
45	16	UN	Bobina ignição Ref. F.000.ZS0210 Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência as marcas Bosch. e Delphi, ou similar de igual qualidade ou superior
46	15	PC	Tampa válvula termostática, Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência as marcas AJE nº 087192 e Jahu, ou similar de igual qualidade ou superior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

47	12	PC	080.311.307 - Corpo sincronizador, Kombi todas, nova – Genuíno VW
48	40	UN	Rolamento roda dianteira externo nº LM-11949/10, Kombi novo, tendo como referência as marcas INA, SKF e FAG, ou similar de igual qualidade ou superior
49	40	UN	Amortecedor traseiro Kombi ano 1997 em diante novo, tendo como referência as marcas Cofap, Monroe e Nakta, ou similar de igual qualidade ou superior
50	40	UN	Disco freio kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca Syl, ou similar de igual qualidade ou superior
51	50	UN	Kit coifa homocinética coifa longa, Kombi 1997 em diante novo, tendo como referência as marcas Spacer, Jahu, Alvarus, Skf, ou similar de igual qualidade ou superior
52	40	UN	Rolamento roda traseira interno nº 6207 esfera Kombi novo, tendo como referência as marcas Ina, Skf e Fag, ou similar de igual qualidade ou superior
53	40	UN	Rolamento roda dianteira interno LM-67048/10 Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Ina, Skf e Fag, ou similar de igual qualidade ou superior
54	30	JG	Vela de ignição 03 pontos SP-5 nova, Kombi motor 1600 ano 1997 até 2006, nova, tendo como referência as marcas NGK e BOSCH, ou similar de igual qualidade ou superior
55	50	JG	VELA DE IGNIÇÃO KOMBI MOTOR 1.4 Nº ZFR7R-G NOVA Vela de ignição Kombi motor 1.4 nº ZFR7T-G, nova, tendo como referência as marcas NGK e BOSCH, ou similar de igual qualidade ou superior
56	40	UN	Correia dentada Kombi refrigerada a água motor 1.4 nova, tendo como referência as marcas Dayco, Gates, Goodyear e Contitec, ou similar de igual qualidade ou superior
57	30	PC	Flexível embreagem motor 1.4 verde nº 7XO721.361 novo, tendo como referência as marcas Fania e Cabovel, ou similar de igual qualidade ou superior
58	30	UN	Terminal de direção rosca direita Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Nakta ou Trw, ou similar de igual qualidade ou superior.
59	30	UN	Terminal de direção rosca esquerda Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, Nakata ou Trw, ou superior de igual qualidade ou superior
60	40	UN	Esticador de correia dentada Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência as marcas VW nº 030.109.243L (Genuíno VW) ou Ina, ou similar de igual qualidade ou superior
61	20	UN	Kit embreagem contendo disco, platô e rolamento Kombi motor 1.4 refrigerada a água nº 6203106.00 novo, tendo como referência as marcas Luk e Sachs, ou similar de igual qualidade ou superior
62	40	UN	Cabo freio mão Kombi motor 1.4 refrigerada a água nº 7XO.609701-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			A novo, tendo como referência a marca Calex IKS 1230, ou similar de igual qualidade ou superior
63	20	UN	Bomba água Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência as marcas Urba ou Nakata, ou similar de igual qualidade ou superior
64	30	UN	Retentor virabrequim nº 05159 Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência o nº 05159 (Sabó) ou similar de igual qualidade ou superior
65	10	PC	Suporte fixação do motor Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência as marca VW (7XO703.745 Genuíno VW) ou Axios nº 23226, ou similar de igual qualidade ou superior
66	20	PC	Rolamento câmbio roda trem nº 505.916, Kombi 1997 em diante, novo. tendo como referência a marca Fag, ou similar de igual qualidade ou superior
67	30	PC	Bucha braço suspensão Kombi ano 1997 em diante, nova, (nº 211.501.121 - Genuíno VW)
68	12	PC	080.311.341.3 - CASAL ENGRENAGEM 4ª VELOCIDADE
69	15	PC	Engrenagem da ré, Kombi 1997 - nº 113.311.531-1 (Genuíno VW)
70	12	PC	080.311.275.1 - CASAL ENGRENAGEM 3ª E 4ª
71	12	JG	Parafuso do cabeçote p/ motor 1.4 flex kombi ano 2006 até 2013, novo, genuíno VW
72	20	UN	Carcaça válvula termostática, cavalete de distribuição de água Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência a marca AJE nº 087193, ou similar de igual qualidade ou superior
73	08	PC	Braço suspensão dianteira Kombi ano 1997 em diante, novo
74	08	PC	Coletor (Tubagem saída de escape Kombi motor 1.4 refrigerada a água) tendo como referência o 032.253.031 - T (Genuíno VW)
75	32	PC	Válvula escape kombi motor 1600 cabeçote raso, nova, tendo como referência a marca, Metal Leve, ou similar de igual qualidade ou superior
76	05	PC	Cabeçote completo motor kombi 1.4 flex, novo – genuíno VW
77	12	UN	Silencioso Dianteiro Kombi 1.4 Flex, Kombi Motor 1.4 Flex Ano 2006 Em Diante, Novo, Nº 7x0253209 - (GENUÍNO VW)
78	02	PC	Comando de válvula STD p/ Kombi motor 1600 ar, ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência a marca Aplic Resolit, ou similar de igual qualidade ou superior
79	20	UN	Kit embreagem c/ platô, disco e rolamento Kombi motor 1600 ar, ano 1997 em diante, novo, tendo como as marcas Luk e Sachs, ou similar de igual qualidade ou superior
80	25	JG	Junta motor completo com retentor do volante Kombi 1997 em diante até 2006, nova, tendo como referência a marca, Sabó, ou similar de igual qualidade ou superior
81	40	UN	Tambor de freio traseiro Kombi ano 1997 em diante, novo, tendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			como referência as marcas, Minaço e Hipper Freios, ou similar de igual qualidade ou superior
82	60	JG	Pastilha freio Kombi ano 1997 em diante, nova, tendo como referência as marcas Syl, Frasle, ou similar de igual qualidade ou superior
83	12	UN	Borracha fação interna, kombi motor 1.4 ano 2006 em diante, nova – Genuína VW
84	50	UN	Retentor roda traseira kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, Sabó e Corteco, ou similar de igual qualidade ou superior
85	20	PC	Correia alternador kombi motor 1600 ano 1997 em diante até 2006, nova, tendo como referência as marcas, Dayco, Gates, Goodyear e Contitec, ou similar de igual qualidade ou superior
86	40	JG	Pino central direção completo c/ jogo de reparo s/ regulagem Kombi 1997 em diante, tendo como referência as marcas, Fabração, Butuen e Isbol, ou similar de igual qualidade ou superior
87	05	UN	Radiador óleo Kombi c/ motor 1600 ano 1997 em diante até 2006, moderna, novo, tendo como referência a marca, Oil Cooler nº 040.117.021-3, ou similar de igual qualidade ou superior
88	15	UN	Batente porte superior traseira, kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca Universal nº 21231, ou similar de igual qualidade ou superior
89	30	UN	Acoplamento do varão do câmbio, Kombi ano 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, (Autoluc nº 16025-3) , Jahu e Kit & Cia ou similar de igual qualidade ou superior
90	50	UN	Pino superior suspensão dianteira Kombi, novo, tendo como referência as marcas Ima e Authomix, ou similar de igual qualidade ou superior
91	80	UN	Junta fixa homocinética completa c/ coifa longa, Kombi ano 1998 até 2013, tendo como referência as marcas, Nakata nº NJH46759, Spicer nº 546.759 ou Cofap, ou similar de igual qualidade ou superior
92	20	PC	Fechadura porta dianteira lado direito, kombi ano 1997 em diante, tendo como referência a marca (Universal) ou similar de igual qualidade ou superior
93	20	UN	Cabo acelerador Kombi ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência as marcas, Fania e Cabovel, ou similar de igual qualidade ou superior
94	12	UN	Garfo da ré Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referêncica o (nº 113.311.571-1 Genuíno VW) ou IMCE, ou similar de igual qualidade ou superior
95	20	UN	Barra de direção fixa L/E Kombi 1997 em diante, nova, tendo como referência as marcas, Nakata e Draveway, ou simillar de igual qualidade ou superior
96	20	UN	Bomba de óleo kombi motor 1.4, nova, tendo como referência as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			marcas, (Shadek nº 10.168) , Anroi e Brosol, ou similar de igual qualidade ou superior
97	50	UN	Anel sincronizado 1ª e 2ª marcha Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas IMCE e RCN, ou similar de igual qualidade ou superior
98	15	PC	Garfo 1ª e 2ª velocidade, Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência a marca IMCE nº 4601 e (113.311.551-2 Genuíno VW) ou similar de igual qualidade ou superior
99	20	PC	Cabo embreagem Kombi motor 1600 ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência as marcas, Fania e Cabovel, ou similar de igual qualidade ou superior
100	80	PC	Batente suspensão dianteira Kombi 1997 em diante, novo (Genuíno VW)
101	02	PC	Comando de válvula +2, p/ Kombi motor 1600 ar ano 1997 até 2006, novo, tendo como referência a marca, Aplic Resolit, ou similar de igual qualidade ou superior
102	06	UN	Tanque de combustível Kombi 1197 em diante, novo, tendo como referência a marca, Igasa, ou similar de igual qualidade ou superior
103	60	UN	Bucha manga eixo suspensão dianteira (Bronze) Kombi 1997 em diante, nova (Genuína VW)
104	50	UN	Pino Inferior suspensão dianteira Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas Ima e Automix, ou similar de igual qualidade ou superior
105	30	PC	Garfo tampa seletora, novo, kombi 1997 em diante, tendo como referência o nº 211.311.541.2 - (genuíno VW)
106	12	UN	Engrenagem da 2ª velocidade, Kombi ano 1997 em diante, nova, (nº 081.311.261-4 - Genuíno VW)
107	20	PC	Placa fechadura (batente) porta corrediça kombi ano 1997 em diante, novo, (nº 211.843.636-B Genuíno VW)
108	30	UN	Retentor eixo piloto kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, Sabó e Corteco, ou similar de igual qualidade ou superior
109	15	PC	Reservatório de água com sensor, expansão com bocal para sensor Kombi motor 1.4, refrigerada a água, novo, tendo como referência a marca Gonel nº G1022, ou similar de igual qualidade ou superior
110	06	UN	Tampa seletora câmbio Kombi motor 1600 a ar, nova, tendo como referência o (nº 211.301.205-3 - Genuíno VW)
111	06	UN	Tampa seletora câmbio Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência o (nº 7XO.301.205 Genuíno VW)
112	30	UN	Dobradiça completa porta corrediça (guia central porta corrediça) Kombi 1997 em diante, tendo como referência o (nº 281.843.336 Genuíno VW) e (nº 20518 Universal) ou similar de igual qualidade ou superior
113	10	UN	Bobina ignição Kombi motor 1600 ano 1997 até 2006, nova, tendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			como referência o nº ZS0104 Bosch, Magnet Marelli nº BI0039MM e Delphi, ou similar de igual qualidade ou superior
114	12	UN	Casal de engrenagem da 3ª e 4ª velocidade, Kombi 1997 em diante, nova (Genuína VW)
115	12	UN	Cubo sincronizador 1ª e 2ª marcha Kombi 1997 em diante, nova, (nº 080.311.243-1 Genuíno VW)
116	20	UN	Refil bomba combustível Kombi c/ motor 1.4 flex, refrigerada a água, ano 2006 em diante novo, tendo como referência as marca, Weber WB022 e Magneti Marelli, ou similar de igual qualidade ou superior
117	25	JG	Jogo junta motor completo, Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência a marca, Sabó, ou similar de igual qualidade ou superior
118	15	PC	Tube Circulação água, Kombi motor 1.4 refrigerada a água, novo, tendo como referência a marca AJE - 087191, ou similar de igual qualidade ou superior
119	20	UN	Barra ligação, nova p/ kombi ano 1997 em diante, tendo como referência a marca Driveway nº BD - 1655, ou similar de igual qualidade ou superior
120	12	UN	Válvula termostática Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, (nº 032.121.110C Genuíno VW)
121	15	UN	Flange sensor temperatura, Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência o (nº 030.121.131 – Genuíno VW) AJE nº 087192, ou similar de igual ou superior
122	20	UN	Proteção Correia Dentada, Kombi Motor 1.4 Flex No 2006 Em Diante, Novo, Nº 030109145 AJ (GENUÍNO VW) ou similar de igual qualidade ou superior
123	20	UN	proteção correia dentada, kombi motor 1.4 flex ano 2006 em diante, novo, nº 030109127Q (genuíno VW)
124	20	UN	Proteção Correia Dentada, Kombi Motor 1.4 Flex Ano 2006 Em Diante, Novo, Nº 030109121P (GENUÍNO VW)
125	32	UN	Válvula admissão Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova. Tendo como referência o (nº 032.109601-P Genuíno VW) Metal Leve, ou similar de igual qualidade ou superior
126	32	UN	Válvula escape Kombi motor 1.4 refrigerada a água, nova, tendo como referência a marca Metal Leve, ou similar de igual qualidade ou superior
127	20	UN	Fechadura da porta do meio Kombi 1997 em diante, nova, tendo como referência o (nº 211.843.654 Genuíno VW) e (nº 20812 Universal) ou similar de igual qualidade ou superior
128	10	UN	237.906.265-1 - Sonda Lambda Kombi motor 1600 ano 1997 até 2006, nova, tendo como referência as marcas NGK, DELPHI e Bosch, ou similar de igual qualidade ou superior
129	10	UN	1k0998262ac - sonda lambda kombi motor 1.4 (11/2010 a 12/2013)
130	30	UN	Rolamento Agulha Da 1ª Marcha, Novo, Nº 1133112271 (GENUÍNO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			VW)
131	30	UN	rolamento agulha (4ª marcha câmbio kombi) ano 1997 em diante, novo, nº 1133113251 (genuíno vw)
132	30	UN	Rolamento Agulha Pinhão, Novo, Kombi Ano 1997 Em Diante, Nº 1133113752 - (GENUÍNO VW)
133	12	UN	Retentor traseiro do virabrequim novo, sem uso, tendo como referência o nº 5699 (SABÓ) ou similar de igual qualidade ou superior
134	10	UN	Borracha fação externa, kombi motor 1.4 ano 2006 em diante, nova - Genuína VW
135	10	UN	1k0998161AC - sonda lambda kombi motor 1.4 (01/2006 a 03/2008)
136	10	UN	Cubo de roda traseira Kombi 1997 em diante, novo, tendo como referência as marcas, IMA e HIPPER, ou similar de igual qualidade ou superior
137	05	UN	Polia do motor kombi motor 1600 a ar ano 1997 em diante, nova - Genuína VW
138	12	UN	Sensor de Temperatura do Líquido do Arrefecimento da Injeção Eletrônica Vw Kombi 1.4 8v Flex 06 em diante, novo – Genuíno VW
139	10	UN	Facão da suspensão traseira para kombi 1.4 flex, novo - VW
140	02	UN	Câmbio Completo Kombi Motor 1.4 Flex Ano 2006 Em Diante - Genuíno VW
141	05	UN	Radiador de água kombi motor 1.4 flex ano 2006 em diante, novo - genuíno VW
142	12	UN	Silêncioso Traseiro Kombi Motor 1.4 Flex Ano 2006 Em Diante, Novo Nº 7x0253609 (GENUÍNO VW)
143	08	UN	SILENCIOSO INTERMEDIARIO KOMBI MOTOR 1600
144	08	UN	SILÊNCIOSO TRASEIRO KOMBI MOTOR 1600
145	10	UN	volante de direção kombi ano 2006 ate 2013, novo - genuíno VW
146	24	UN	Camisa do motor std para motor 1.4 kombi flex, ano 2006 a 2013, tendo como referência a marca Metal Leve e Cofap, ou similar de igual qualidade ou superior
147	20	UN	Junta do cabeçote (ferro/lata) nova, kombi com motor 1.4 flex, ano 2006 a 2013 - genuíno VW
148	10	UN	Mangueira Água Do Radiador, Nova S/ Uso Para Kombi Com Motor 1.4 Flex Ano 2006 Até 2013 Nº 7xo.122.101-A (GENUINO VW)
149	10	UN	Pescador da bomba de óleo da kombi motor 1.4 flex, novo, sem uso, ano 2006 a 2013 – genuíno VW
150	06	UN	Jogo de pistão std para motor 1.4 flex kombi, novo, ano 2006 a 2013, tendo como referência a marca Metal Leve, Cofap ou similar de igual qualidade ou superior
151	06	UN	Jogo de anéis para pistão do motor 1.4 kombi flex, ano 2006 a 2013, novo, tendo como referência a marca Metal Leve, Cofap ou similar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			de igual qualidade ou superior
--	--	--	--------------------------------

=====

=====

## OBSERVAÇÕES:

a) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior. Segundo informações do Setor requisitante, foram utilizadas outras marcas, porém, apresentaram durabilidade muito inferior, aumentando a incidência de manutenções e o custo operacional.

b) Especificar o prazo de garantia dos produtos, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

c) Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade da peça fornecida, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato.

d) Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.

e) O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

f) Os quantitativos totais expressos acima são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para o período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 80/2020, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020  
PROCESSO Nº 1321/2020  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 80/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
------	--------	-----	---------------	----------	----------

1 –

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariat de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

**11 - Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade da peça fornecida, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato, sem prejuízo das demais sanções previstas no item anterior.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras,.....de.....de 2020